



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 012 – SUBSER – GEFIS

Assunto:	Planejamento da Ação Fiscal	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência Fiscal	Nº: SEFAZ – 012 – SUBSER – GEFIS
Aprovação:	Portaria nº 39-S/2018 Reclassificada pela Portaria nº 129-S/2020	Vigência: 30/04/2018
Versão:	2	Atualização: 30/04/2018

1. OBJETIVO

- 1.1 Elaboração e emissão de Ordens de Fiscalização, Ordens de Serviço e Ordens de Baixa.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 3.1 Gerência de Fiscalização - GEFIS

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
- 4.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.
- 4.3 Decreto Nº 2588-R, de 23/09/2010.
- 4.4 Lei Complementar nº 776, de 16/04/2014.
- 4.5 Portaria nº 12-R, de 10/06/2009.

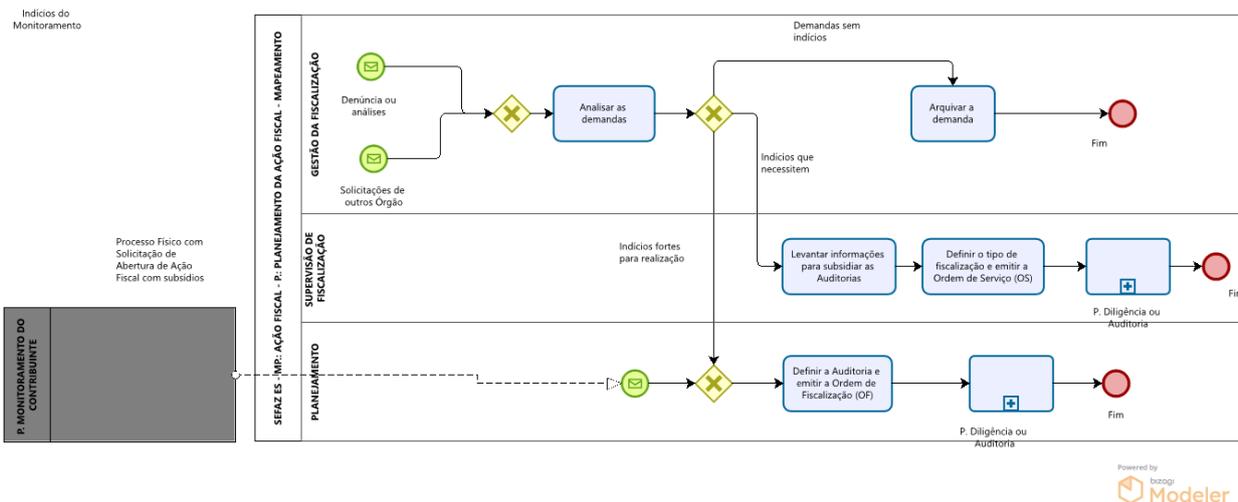
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 Esta norma contempla as informações conforme o fluxo feito por ocasião do Redesenho de Processos na SEFAZ, porém com informações adicionais referentes ao fluxo quando da elaboração das normas para publicação no site da SECONT, conforme Portaria nº 41-S/2018.



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo de Procedimento



6.2 Diretrizes Gerais:

5.2.1 A área de Gestão da Fiscalização recebe, por meio de denúncias ou de solicitação de outros órgãos, ou verifica em bancos de dados informações sobre indícios de irregularidades.

5.2.2 Analisa as diversas demandas e:

a) Caso não verifique indícios concretos de irregularidade, arquiva a demanda.

b) Caso os indícios necessitem flagrante, levanta informações para subsidiar as auditorias, define o tipo de auditoria a ser realizada e emite a Ordem de Serviço. Encaminha para diligência ou auditoria.

c) Caso haja fortes indícios para realização de uma auditoria vertical, as informações são encaminhadas para a área de planejamento da ação fiscal, que também recebe os processos de Solicitação de Abertura de Ação Fiscal com subsídios vindos do monitoramento do contribuinte.

d) Analisa os indícios e emite a Ordem de Fiscalização. Envia o processo físico com a Ordem de Fiscalização e indícios para diligência ou auditoria.

7. ASSINATURAS



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 012 – SUBSER – GEFIS

EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Luís Antonio Rangel Gerente da GEDEF	Eliane Canal Leite da Silva Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018